



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.037, DE 08 DE MAIO DE 1 992.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis,
a receber, mediante repasse efetuado pelo
Governo do Estado de São Paulo, recursos
financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, proce - dentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Inte - gração Regional do Estado de São paulo o convênio neces - sário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inci so I deste artigo, bem como as cláusulas e condições esta - belecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial, para fazer face às despe - sas com a execução da obra.

Parágrafo único -

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada ' mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º -

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar - se-ão as obras de implantação de infra estrutura do Distrito In - dustrial - C.D.A.

Artigo 3º -

Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Ass: P.



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.037fls.02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 1992.

Rafael
ROMEL JOSÉ BOLFARINI

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos, em 08 de maio de 1992.

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

SECRETÁRIO